



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Minas Gerais



EDITAL 01-2025 CMAS

- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BIÊNIO 2025 – 2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Novorizonte/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 468 de 15 de maio de 2023, **CONVOCA** os representantes de Usuários, Entidades de Defesa de Direitos de Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem da Eleição de escolha dos novos Conselheiros Municipais da sociedade civil para o biênio 2025-2027, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A eleição dos representantes de Usuários, Entidades de Defesa de Direitos de Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Novorizonte-MG, biênio 2025-2027, ocorrerá no dia 26/11/2025 às 8:00(horas) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na rua sete de setembro, Nº 320, Centro- Novorizonte-MG

1.2 - O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para Representantes da sociedade civil, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3 - Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente;

1.4 - **Consideram-se os representantes de usuários**, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Minas Gerais



1.5 - **Consideram-se os representantes dos trabalhadores da área de assistência social**, aqueles que atuam na área de Assistência Social;

1.6 - **Consideram-se as entidades de defesa dos direitos dos usuários**, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

1.7 - O processo eletivo se dará mediante votação dos Usuários, representantes das Entidades de Defesa de Direitos de Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social.

1.8 - Os representantes de Usuários, Entidades de Defesa de Direitos de Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, por igual período.

1.9 - Somente poderão concorrer às vagas as Entidades que estiverem legalmente constituídas, devidamente inscritas no CMAS e representadas no dia da eleição;

1.10 - A publicação do presente edital será feita nos murais dos órgãos públicos, em caráter de Convocação Eleitoral e nos demais locais de publicação oficiais do município.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO DIA DA ELEIÇÃO

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião ordinária ou carta/ e ou requerimento de indicação;
- c) Relação ou ata da eleição da atual diretoria, especificando os nomes e cargos;
- d) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de Assistência Social).

3 – DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de Usuários, Entidades de Defesa de Direitos de Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social;

4.3 - Terão assento no CMAS, as 04 (quatro) representações que receberem maior número de votos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Minas Gerais



4.4 - Os (as) candidatos (as) com maior número de votos por representatividade serão titulares e o segundo mais votados, serão os suplentes.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A função de membro de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Novorizonte-MG, 15 de outubro de 2025.

Kennia Daniela Cruzeiro Mendes

Vice-Presidente do CMAS